



# Câmara Municipal de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Av. Dr. Fernando Costa, 497 – Centro – Telefax: (13) 3856-1283 – CEP 11.930-000

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 16/2015

### Redação atual:

Artigo 1º - Fica estabelecido que o cargo de Fiscal de Tributos, conforme definido na legislação vigente, terá como requisito para preenchimento a necessidade de comprovação de ser bacharel em ciências jurídicas, contábeis, administração ou economia.

### Redação proposta:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 299, de 10 de outubro de 2007, nos seguintes termos:

“Artigo 5º - Os cargos de fiscal de tributos, criados no Anexo III, da Lei Municipal nº 66/2001, de referência 10, passam a ter os seguintes requisitos: Superior Completo nas áreas de bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Administração de Empresas ou Economia”

Quantidade	Descrição	Ref.	C/H	Requisitos
04	Fiscal de Tributos	10	40	Superior completo nas áreas de bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Administração de Empresas ou Economia.

### Justificativa:

Com a emenda proposta, manter-se-á a matéria num único diploma legal, facilitando a busca e compreensão da legislação.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2015

Luiz Alberto Rodrigues  
Relator

### Pelas conclusões:

Eliel Coppi  
Presidente

Sebastião Assunção  
Membro